



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE  
Rua Sebastião José da Silva, 120 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 -Santa Cruz da Baixa Verde - PE  
CNPJ 10.769.869/0001-59

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015**  
**CONTRATO Nº 005/2016**

CONTRATO DE FORNCECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, E A EMPRESA:  
**JJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.187.827/0001-03.**

Aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis), na sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, Estado de Pernambuco, Pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua João Roque da Silva, 349 – Centro – Santa Cruz da Baixa Verde (PE), inscrito no CNPJ sob o nº 10.769.869/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Tássio José Bezerras dos Santos, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas, nº 339, centro, Santa Cruz da Baixa Verde, Pernambuco, portador do RG nº. 7.159.493-SSPPE, CPF: Nº 072.037.854-08, no presente ato denominado apenas CONTRATANTE, e a empresa **JJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – com sede na Rua Osvaldo de Godoy, nº 311, AABB – Serra Talhada – Pernambuco, CEP 56.912.260, CNPJ: 07.187.827/0001-03, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) HAILTON WANDERLEY R DE CARVALHO, CPF nº 358.721.244-34, Carteira de Identidade nº 2683218 SSP/PE, brasileiro(a), casado(a), empresário(a), residente na Rua Osvaldo de Godoy, nº 311 -A, AABB – Serra Talhada – Pernambuco, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste Contrato, objeto do Pregão Presencial nº 001/2015 consoante consta do Processo n.º 001/2015, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais normais vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde e Hospital do Município de Santa Cruz da Baixa Verde – PE, conforme especificações constantes do ANEXO I, ao instrumento convocatório – Termo de Referência e Proposta de Preços da licitante vencedora.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições previstas no Pregão Presencial nº 001/2015 e na proposta da **CONTRATADA**.

**DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - São encargos da **CONTRATADA**, além de outros assumidos neste Contrato:



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE  
Rua Sebastião José da Silva, 120 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 -Santa Cruz da Baixa Verde - PE  
CNPJ 10.769.869/0001-59

- a) Entregar o produto no Fundo Municipal de Saúde, situado na Sebastião José da Silva, 120 – Centro – Santa Cruz da Baixa Verde – PE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após cada solicitação, de conformidade com as especificações solicitadas e em condições próprias para o consumo humano.
- b) Apresentar as embalagens contendo impressas as seguintes informações:
  - b.1) data de validade do produto;
  - b.2) data de fabricação; e
  - b.3) identificação do produto e do estabelecimento de origem;
- c) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por qualquer responsabilidade decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- d) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- e) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- f) Manter, durante todo período de fornecimento, as condições da habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 001/2015.
- g) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique qualquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

#### **DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - São encargos da **CONTRATANTE**, além de outros assumidos neste Contrato:

- a) Efetuar os pedidos de fornecimento de conformidade com a discriminação constante deste Contrato.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuado.

#### **DA FISCALIZAÇÃO**



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE  
Rua Sebastião José da Silva, 120 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 -Santa Cruz da Baixa Verde - PE  
CNPJ 10.769.869/0001-59

**CLÁUSULA QUARTA** - a fiscalização deste Contrato ficará a cargo do Fundo Municipal de Saúde, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a execução do objeto contratado.

#### **DO PREÇO E PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, em transferência bancária diretamente a empresa **JJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – com sede na Rua Osvaldo de Godoy, nº 311, AABB – Serra Talhada – Pernambuco, CEP 56.912.260, CNPJ: 07.187.827/0001-03, após cada fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data entrega definitiva do objeto licitado, mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração, conforme valor constante abaixo:

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula Quinta a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível e em nome do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz da Baixa Verde – PE, Rua João Roque da Silva, 349 – Centro – Santa Cruz da Baixa Verde - PE.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que somente liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, no que se refere a CND e FGTS, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE  
Rua Sebastião José da Silva, 120 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 -Santa Cruz da Baixa Verde - PE  
CNPJ 10.769.869/0001-59

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Este Contrato terá duração a contar da data de sua assinatura, **até 09 de Fevereiro de 2016**.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/VALORES/QUANTITATIVOS/REFERENCIA

**CLÁUSULA OITAVA** - Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas no valor total de R\$ 1.116.035,14 (um milhão cento e dezesseis mil, trinta e cinco reais e quatorze centavos) abaixo discriminado:

11.01.10.301.0050.2058-3.3.3.90.30; 11.01.10.301.0041.2054-3.3.3.90.30;  
11.01.10.301.0048.2056-3.3.3.90.30; 11.01.302.1021.02.0051-3.3.3.90.30;  
11.01.10.302.0068.2065-3.3.3.90.32; 11.01.10.301.1047.2055-3.3.3.90.32;  
11.01.10.301.0048.2056-3.3.3.90.30; 11.01.10.302.0063.2067-3.3.3.90.30;  
11.01.10.301.0068.2065-3.3.3.90.32

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA NONA** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

- I - advertência;
- II - multa, nos seguintes termos:
  - a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues**;
  - b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);
  - c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos**;
  - d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE  
Rua Sebastião José da Silva, 120 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 -Santa Cruz da Baixa Verde - PE  
CNPJ 10.769.869/0001-59

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV anteriores:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na entrega, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Gestor de contratos da **CONTRATANTE**, devidamente justificado.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

**DA RESCISÃO**



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE  
Rua Sebastião José da Silva, 120 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 -Santa Cruz da Baixa Verde - PE  
CNPJ 10.769.869/0001-59

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Triunfo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Santa Cruz da Baixa Verde, 04 de Janeiro de 2016.

---

**Tássio José Bezerra dos Santos**  
*Prefeito Constitucional*  
**Contratante**

---

**P/Contratado**

#### **Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF n.º. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF n.º. \_\_\_\_\_



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE  
Rua Sebastião José da Silva, 120 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 -Santa Cruz da Baixa Verde - PE  
CNPJ 10.769.869/0001-59

## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2016**

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2016**, referente ao do Processo Licitatório nº 001/2015, Pregão Presencial nº 001/2015.

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde e Hospital do Município de Santa Cruz da Baixa Verde – PE..

### **Empresa: Contratada:**

- **JJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.187.827/0001-03**
- 

**Valor de R\$:** 1.116.035,14 (um milhão cento e dezesseis mil, trinta e cinco reais e quatorze centavos)

Santa Cruz da Baixa Verde, 04 de Janeiro de 2016.

---

**Tássio José Bezerra dos Santos**  
- Prefeito -



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE  
Rua Sebastião José da Silva, 120 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 -Santa Cruz da Baixa Verde - PE  
CNPJ 10.769.869/0001-59

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2016**

Processo Nº: 001/2015 - Comissão: CPL – Pregão Presencial Nº 001/2015 -Objeto Nat.: fornecimento de medicamentos Hospitalar, atenção básica pelo período de 12 meses - Contrato Nº: 005/2016 - Contratado: **JJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – com sede na Rua Osvaldo de Godoy, nº 311, AABB – Serra Talhada – Pernambuco, CEP 56.912.260, CNPJ: 07.187.827/0001-03 - Valor Contratado: R\$ 1.116.035,14 (um milhão cento e dezesseis mil, trinta e cinco reais e quatorze centavos.

Santa Cruz da Baixa Verde, 04 de Janeiro de 2016.

***Tassio José Bezerra dos Santos***  
Prefeito (\*\*\*)